



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**  
**PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA**  
**CNPJ: 33.000.662/0001-10**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2025**

Que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA** do Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob N.º33.000.662/0001-10, situada à Av. Dante Martins de Oliveira, s/n, Setor Araguaia Center, na cidade de Pontal do Araguaia - MT., neste ato representado pela Presidente Sr<sup>a</sup>. **WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA**, CPF Nº 627.542.971-20, RG Nº1009866-6 SSP/MT, residente na Avenida Beira Rio – João Rocha – Pontal do Araguaia-MT, denominado de ora em diante **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: **GUILHERME RODRIGUES ALVES**, CNPJ: 58.806.427/0001-61, com endereço a rua Padre Teixeira, 12 – Araguaia Center - Pontal do Araguaia - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO**

1.1 O presente contrato reger-se-á pelo disposto na pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e disposições constitucionais, nos termos do **Processo Administrativo nº 002/2025, Dispensa de Licitação nº. 002/2025.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 O presente instrumento tem como **OBJETO:** Contratação de serviços especializados de operação de áudio e vídeo nas sessões realizadas pela Câmara Municipal.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**  
**PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA**  
**CNPJ: 33.000.662/0001-10**

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1** Pelos serviços enumerados na cláusula 02 do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará, á CONTRATADA, o valor global de **R\$ 16.698,00 (dezesseis mil, seiscientos e noventa e oito reais), em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais)**

**CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento das parcelas será efetuado até o dia 30 (trinta) de cada mês a partir de fevereiro de 2025.

**CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO**

**5.1** O presente Contrato terá vigência no período de 06/02/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades e interesse público, de comum acordo entre as partes, mediante Aditivo Contratual, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

**CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária **01.031.5001.2001-3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, constante do orçamento vigente.

**CLAUSULA SETIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:**

**7.1** O CONTRATANTE se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.

**7.2** O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento das parcelas, nas condições estabelecidas neste Instrumento.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**  
**PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA**  
**CNPJ: 33.000.662/0001-10**

**CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

**8.1** A CONTRATADA se responsabiliza pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas deste contrato;

**8.2** Cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

**8.3** Prestar o objeto homologado, nas especificações e datas solicitadas, vindo a responder por danos que comprovadamente vier a causar, caso realize serviço de má qualidade;

**8.4** Garantir a qualidade dos serviços fornecidos, segundo as exigências das normas pertinentes.

**8.5** Apresentar as certidões regulares conforme os incisos III a V do artigo 68 da Lei 14.133/2021.

**CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

**9.1** Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, pela inobservância das obrigações estipuladas, ou ainda, pela omissão, negligência, imprudência, ou imperícia, que possa incorrer qualquer das partes integrantes deste instrumento, ficará a parte que der causa, sujeita às seguintes penalidades.

**9.1.1-** Notificação;

**9.1.2-** Suspensão dos serviços;

**9.1.3-** Antecipação do vencimento do contrato com exigibilidade das parcelas vencidas e vincendas;

**9.1.4-** Rescisão do contrato.

**CLAUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO**

**10.1** Poderá o presente instrumento, por acordo e interesse bilateral, ser alterado em seus termos mediante Termo Aditivo de conformidade com a legislação vigente.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**  
**PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA**  
**CNPJ: 33.000.662/0001-10**

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** Constitui motivo para rescisão deste contrato o inadimplemento, inobservância e descumprimento, por qualquer das partes, a quaisquer das estipulações constantes do presente instrumento observados o princípio do contraditório.

**11.1.2** No caso de interrupção sem prévio aviso por mais de 24 (Vinte e quatro) horas contínuas.

**11.1.3** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

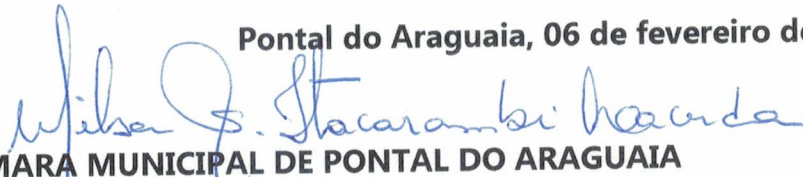
- a) Amigável – por acordo entre as partes;
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na lei federal 14.133/2021.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA ELEIÇÃO DO FORO**

**12.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Instrumento, quando não resolvidos por meios administrativos e amigáveis.

Por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pontal do Araguaia, 06 de fevereiro de 2025.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
**Verª. WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA**  
**Contratante**

  
**GUILHERME RODRIGUES ALVES**  
**CNPJ: 58.975.121/0001-39**  
**Contratada**



Após análise do resultado da dispensa de licitação, constatou-se que houve um erro no preenchimento da proposta de preços da empresa vencedora, especificamente no item 11. A empresa cotou inicialmente 20 unidades do produto "desinfetante de uso geral" ao invés de cotar 20 caixas, com 6 unidades em cada caixa, como estipulado no termo de referência.

Apesar desse erro de cotação, foi verificado que o valor total da contratação permanece dentro do valor estimado de mercado, não comprometendo o princípio da economicidade nem a competitividade do processo licitatório. O erro, portanto, não alterou a ordem de classificação das propostas e não resultou em vantagem indevida para a empresa contratada.

Dessa forma, considerando a necessidade de corrigir a quantidade cotada, a diferença no valor final da contratação será ajustada de forma a refletir a quantidade correta de itens cotados. Tal ajuste não impacta no resultado final da contratação, mantendo a empresa vencedora dentro dos limites orçamentários e conforme as condições de mercado.

Por fim, fica alterado o resultado da dispensa de licitação 003/2025, através dessa retificação, de acordo com os princípios da legalidade, transparência e eficiência administrativa, que será devidamente publicado no site oficial da Câmara, bem como na AMM, sendo a empresa vencedora:

CAETANO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.461.977/0001-16, o valor total de R\$ 11.849,52 (onze mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Nova Xavantina - MT, 10 de fevereiro de 2025

ELIAS BUENO DE SOUZA

Presidente

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

#### EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

##### EDITAL

##### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Após cumprida as determinações pertinentes ao caso, bem como verificação de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, onde exarou parecer favorável a realização de Processo de Inexigibilidade, desde que respeitadas as determinações legais da Lei 14.133/21 e demais alterações, em especial previsão do artigo art. 74, inciso III, alínea "f":

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA Instituto Arel luga de Educação, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.418.926/0001-34, PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PARA 10 SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, PARA REALIZAÇÃO CURSO IN COMPANY: Tema: Visão Geral e Atualização da Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, NOS DIAS DE 14 E 15 DE FEVEREIRO DE 2025, 12 HORAS PRESENCIAL, NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT."**

**Considerando** a Nova Lei de licitações em vigência e o surgimento de esclarecimentos/dúvidas no que rege a fiscalização e gestão dos contratos;

**Considerando** que o objetivo desta contratação é propiciar o desenvolvimento dos colaboradores através do ensino das boas práticas no desempenho das atividades na fiscalização e gestão de contratos de serviços terceirizados.

**Considerando** a Declaração de Singularidade e notória especialização apresentado pela empresa Capaccitar Treinamentos;

**Considerando** as demais justificativas apresentadas no Termo de Referência.

Assim sendo, por tudo que consta no presente Processo de Inexigibilidade, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a Inexigibilidade de Licitação, demonstrando-se adequada a contratação por modalidade licitatória.

Peixoto de Azevedo – MT, 27 de Janeiro de 2025

**THAWE RODRIGUES DORTA**

Presidente

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

#### PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADO: BARBARA SOUSA ALVES

CNPJ: 58.975.121/0001-39

OBJETO: Contratação de serviços de natureza contínua, na área de apoio operacional e logístico, recepção e atividades auxiliares junto à Secretaria Geral da Câmara Municipal.

VALOR: R\$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 06/02/2025 a 31/12/2025

**WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA – PRESIDENTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADO: GUILHERME RODRIGUES ALVES

CNPJ: 58.806.427/0001-61

OBJETO: Contratação de serviços especializados de operação de áudio e vídeo nas sessões realizadas pela Câmara Municipal.

VALOR: R\$ 16.698,00 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 06/02/2025 a 31/12/2025

**WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA – PRESIDENTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADO: TOM SALDANHA SOCIAL MEDIA

CNPJ: 39.588.098/0001-85

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e adequação do histórico digital da Câmara, arquivamento das mídias digitais e produção de conteúdos informativos para o site institucional.

VALOR: R\$ 33.220,00 (trinta e três mil, duzentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 06/02/2025 a 31/12/2025

**WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA – PRESIDENTE**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

#### GABINETE DA PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 04, DE 10 FEVEREIRO DE 2025**